MODELO DE PETIÇÃO

INDENIZAÇÃO. INJÚRIA, DIFAMAÇÃO E CALÚNIA. DANO MORAL. INICIAL

**Rénan Kfuri Lopes**

**Comentários:**

**- O valor da causa** correspondente ao *quantum* objeto do pedido de condenação.

- Há a necessidade de expor os fatos de maneira concatenada, evidenciando o nexo causal entre a atitude do ofensor-réu com a honra do ofendido-autor.

- O Código Civil estabelece no art. 953 a indenização por injúria e calúnia, acrescendo a difamação.

- Injúria: é a ofensa irrogada à dignidade ou ao decoro de *outrem*.

- Calúnia: é a falsa imputação feita a alguém de fato definido como crime pela lei.

- Difamação: imputar um fato concreto e circunstanciado, ofensivo à reputação, conquanto não definido como crime.

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

(nome, qualificação completa, endereço eletrônico, domicílio e residência)[[1]](#footnote-1), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), vem, respeitosamente, com fulcro no art. 953 do Código Civil[[2]](#footnote-2) e art. 5º, inciso X, da CF[[3]](#footnote-3) propor a presente AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANO MORAL contra (nome, qualificação completa e endereço), mediante as razões de fato e direito adiante articuladas:

I – OS FATOS

1. Nos termos do *caput* do art. 953 do Código Civil *“a indenização por injúria ou calúnia consistirá na reparação do dano que dela resulte ao ofendido”.*

2. O STJ, em recente acórdão proferido no REsp.123.305-ES, relatoria do Eminente Ministro Ruy Rosado de Aguiar, decidiu:

“*DANO MORAL – INDENIZAÇÃO – O artigo 1.547, parágrafo único, do C. Civil, embora não seja indicativo de valor certo nem de teto para a estimação da indenização do dano moral, serve de parâmetro, juntamente com outras disposições legais, para o arbitramento judicial*”.

3. A injúria e a difamação acometida sobre a honorabilidade do autor, em virtude das expressões injuriosas e inverídicas do réu na rádio local, taxando-o de mal pagador, atingiu em cheio à sua moral, vez que se trata de um cidadão, pai e amigo exemplar, sempre pontual e em dia com suas obrigações.

4. ***Ex positis***, o autor requer:

a) seja JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO para condenar o réu para pagar-lhe a título de reparação por dano moral, com base no art. 953 do Código Civil c.c. art. 5o, inciso X, da CF, no valor equivalente a 200 (duzentos) salários mínimos, corrigidos desde a data do ilícito;

b) seja citado o réu por mandado, para querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias[[4]](#footnote-4), sob pena de revelia[[5]](#footnote-5);

c) seja-lhe deferido a assistência judiciária, nos termos dos artigos 98 *caput* e 99, §3º do Código de Processo Civil[[6]](#footnote-6), por não ter condições de arcar com as custas e despesas processuais, conforme declaração de insuficiência e documentos ora anexados (doc. n. ...);

d) a produção de provas documental, depoimento pessoal, testemunhal e pericial.

Nesta oportunidade, os autores optam pela não realização da audiência de conciliação[[7]](#footnote-7).

Valor da causa: R$ ... (...)

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. A qualificação do autor na inicial é regida pelo art. 319 do CPC. A individualização das partes é necessária para bem identificar o sujeito que almeja a prestação jurisdicional. Todavia, se não for possível a qualificação completa na forma legal, suficiente serão os dados fornecidos que tenham o condão de identificar o indivíduo. A propósito, *residência* é o local onde a pessoa mora com o intuito permanente, que pode coincidir com o domicílio legal. Diferente das moradas provisórias, como os casos de hotéis ou aquelas temporadas de um amigo ou um parente. Exigi-se o intuito de permanência. Já o *domicílio*, conforme a definição dos arts. 70 *usque* 78, para pessoas físicas ou jurídicas, é conceituado como o local onde a pessoa estabelece sua residência definitiva, ou local onde exerce suas atividades profissionais. Uma pessoa pode ter vários domicílios. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 953.** A indenização por injúria, difamação ou calúnia consistirá na reparação do dano que delas resulte ao ofendido. **Parágrafo único**. Se o ofendido não puder provar prejuízo material, caberá ao juiz fixar, equitativamente, o valor da indenização, na conformidade das circunstâncias do caso. [↑](#footnote-ref-2)
3. **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) **X –**são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; (...) [↑](#footnote-ref-3)
4. **CPC, art. 335, *caput* c.c. art. 231, II**. [↑](#footnote-ref-4)
5. **CPC, art. 344**. [↑](#footnote-ref-5)
6. **Art. 98.** A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

   **Art. 99**. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. (...) **§ 3º** Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. [↑](#footnote-ref-6)
7. **CPC, art. 319, VII**. [↑](#footnote-ref-7)